



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



FOLHA-RESUMO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior lance por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Eletrônica, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

FORMATO DE LANCE NA PLATAFORMA

Unitário, com 2 casas decimais, conforme parametrização do sistema.

REGÊNCIA LEGAL

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 28, IV, 31 e 76, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da Plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do CISSUL/SAMU, consistentes em **pneus usados/inservíveis** e **sucatas automotivas diversas**, sem utilidade institucional para as atividades do Consórcio, a serem alienados por lotes, mediante critério de maior lance, observado o valor mínimo de avaliação.

INTERESSADO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Início do recebimento de propostas/lances: 27/05/2026, às 9h

Data da disputa: 22/06/2026

Horário da disputa: 9h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 101879

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 17/06/2026, às 23h59min, observado o prazo previsto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

LEILOEIRO / SERVIDOR DESIGNADO

Christopher Rodrigues Firmino

Leiloeiro / servidor designado para condução do procedimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

Os trabalhos contarão com o apoio da equipe responsável cadastrada na Plataforma Licitar Digital.

AUTORIDADE COMPETENTE

Filipe Augusto Batista de Souza

Diretor Executivo

VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO

Lote	Quantidade estimada	Descrição	Lance mínimo
01	230 unidades	Pneus usados/inservíveis de diversos tamanhos	R\$ 9.200,00
02	Lote único	Sucatas automotivas diversas	R\$ 500,00
		Valor total mínimo	R\$ 9.700,00

LOCAL DE VISTORIA DOS BENS

Os bens poderão ser vistoriados na sede administrativa do **CISSUL/SAMU**, situada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, em área de pátio/depósito. Os pneus usados/inservíveis encontram-se acondicionados em container no mesmo local.

Período de vistoria: de 08/06/2026 a 19/06/2026

Horário de vistoria: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: Setor de Manutenção de Frota do CISSUL/SAMU, sob supervisão do Sr. Silvio Lopes da Silva, Supervisor de Manutenção de Frota

Agendamento e informações: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br | (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE LANCES

A participação no leilão eletrônico dependerá de cadastro operacional do interessado na Plataforma Licitar Digital, exclusivamente para fins de acesso ao sistema, identificação do participante, apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame.

Os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, observadas as condições, prazos, valores mínimos e regras previstas no Edital.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento, ou encaminhados ao Setor de Licitações do CISSUL/SAMU, conforme previsto no Edital.

Plataforma: www.licitardigital.com.br

E-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

ALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL ELETRÔNICO

Data de publicação: 27/05/2026

Data da sessão eletrônica: 22/06/2026

Horário: 9h, horário de Brasília

Local eletrônico: plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico

www.licitardigital.com.br

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Filipe Augusto Batista de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Leilão Eletrônico**, do tipo **maior lance por lote**, para alienação de bens móveis inservíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, IV, 31 e 76, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Eletrônico tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do **CISSUL/SAMU**, consistentes em pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas, sem utilidade institucional para as atividades do Consórcio, a serem alienados por lotes, mediante critério de maior lance, observado o valor mínimo de avaliação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, sem garantia de funcionamento, integridade, reaproveitamento, classificação individual, quantidade exata ou adequação a finalidade específica.

1.3. A descrição dos lotes, as quantidades estimadas e os valores mínimos de arrematação constam do **Anexo I** – Termo de Referência, elaborado com base no Termo de Avaliação dos Bens Inservíveis constante dos autos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alienação justifica-se em razão da classificação dos bens como inservíveis às atividades institucionais do **CISSUL/SAMU**, por não apresentarem utilidade operacional, econômica ou administrativa para a frota e para os serviços do Consórcio.

2.2. A manutenção dos bens em depósito gera ocupação de espaço físico, risco de deterioração, acúmulo de materiais e necessidade de destinação ambientalmente adequada, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



3.3. O leilão eletrônico permite ampliar a publicidade, a competitividade, a rastreabilidade dos lances e a transparência do procedimento, viabilizando a alienação dos bens ao interessado que ofertar o maior lance válido por lote.

3. DAS INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU** e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

3.2. O Edital também poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, disponível em <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>, e afixado em local de ampla circulação na sede administrativa, quando cabível.

3.3. Sem prejuízo da divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CISSUL/SAMU e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, será providenciada a publicação do extrato do Edital na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais referentes ao presente Leilão Eletrônico poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, no horário das 8h às 17h, pelo telefone (35) 3219-3156, ramal 3541, ou pelo e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. A data da sessão eletrônica observará o prazo mínimo legal de 15 dias úteis, contado da divulgação do Edital, por se tratar de licitação com critério de julgamento de maior lance.

4.2. O leilão será conduzido por leiloeiro ou servidor designado pela autoridade competente, nos termos do ato de designação juntado aos autos do processo administrativo.

4.3. A participação dos interessados ocorrerá mediante cadastro operacional na plataforma eletrônica, exclusivamente para acesso ao sistema, identificação do participante, apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame, observadas as regras, os procedimentos operacionais e os prazos definidos pelo sistema e por este Edital.

4.4. O interessado é responsável por realizar seu cadastro, obter login e senha, conhecer previamente o funcionamento da plataforma eletrônica e adotar todas as providências necessárias para sua participação regular no certame.

4.5. O uso de login e senha é de responsabilidade exclusiva do participante, que responderá por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por lances apresentados, manifestações registradas e demais transações realizadas diretamente ou por seu representante.

4.6. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por dificuldades técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, desconhecimento de uso da plataforma ou outros fatores de responsabilidade do participante que impeçam ou dificultem sua participação no leilão eletrônico.

4.7. Em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico que comprometa a isonomia ou a regularidade da disputa, o leiloeiro ou servidor designado poderá suspender a sessão,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

anular ou desconsiderar atos afetados, retomar a etapa competitiva ou adotar outra medida necessária ao restabelecimento da igualdade entre os participantes, mediante justificativa registrada em ata.

5. DA VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens poderão ser vistoriados na sede administrativa do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, em área de pátio/depósito, no período de 8/06/2026 a 19/06/2026, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br ou pelos telefones (35) 3219-3156 e (35) 3219-3150. A vistoria será acompanhada pelo Setor de Manutenção de Frota do CISSUL/SAMU, sob supervisão do Sr. Silvio Lopes da Silva, Supervisor de Manutenção de Frota. Os pneus usados/inservíveis encontram-se acondicionados em container no mesmo local.

5.2. A vistoria será facultativa, cabendo exclusivamente ao interessado verificar previamente as condições físicas, a quantidade aparente, a composição, a localização, a forma de acondicionamento e as demais características dos lotes.

5.3. A não realização da vistoria não eximirá o participante da responsabilidade pela avaliação dos bens antes da apresentação de lances, nem permitirá alegação posterior de desconhecimento quanto às condições dos lotes arrematados.

5.4. Os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, sem garantia de funcionamento, integridade, reaproveitamento, classificação individual, quantidade definitiva ou adequação a finalidade específica.

5.5. O registro fotográfico constante dos autos e dos anexos possui caráter meramente ilustrativo e complementar, não substituindo a vistoria presencial dos interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Leilão Eletrônico pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições previstas neste Edital e realizem o cadastro na plataforma eletrônica indicada.

6.2. A participação no leilão eletrônico dependerá de cadastro operacional do interessado na plataforma eletrônica, exclusivamente para fins de acesso ao sistema, identificação do participante, apresentação de lances e prática dos atos eletrônicos do certame, não caracterizando fase de habilitação nem registro cadastral prévio perante o CISSUL/SAMU.

6.3. Para fins de identificação do arrematante, formalização dos atos posteriores à sessão, pagamento e retirada dos bens, poderão ser solicitados os seguintes documentos:

6.3.1. Pessoa física: documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço atualizado.

6.3.2. Pessoa jurídica: ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, comprovante de inscrição no CNPJ e documento de identificação do representante legal.

6.3.3. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participar do leilão, formular lances, interpor ou desistir de recursos, receber documentos, retirar bens e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

6.4. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação integral das condições previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à forma eletrônica da sessão, às condições dos



bens, ao valor dos lances ofertados e à responsabilidade do arrematante pela retirada, transporte e destinação dos materiais.

6.5. Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, sancionadas nos termos da legislação aplicável, ou que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento.

6.6. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do **CISSUL/SAMU** que desempenhe função no processo de licitação, na gestão patrimonial, na avaliação dos bens, na condução do leilão ou que tenha acesso privilegiado a informações capazes de comprometer a isonomia do certame, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiros os lances e manifestações registrados no sistema, ainda que realizados por seu representante ou mediante uso de suas credenciais de acesso.

7. DOS LANCES, DA DISPUTA E DA ARREMATAÇÃO

7.1. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante acesso com login e senha, observados o valor mínimo de avaliação de cada lote e as demais condições deste Edital.

7.2. O critério de julgamento será o maior lance por lote.

7.3. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação constante do Anexo I deste Edital.

7.4. Os lotes serão disputados e finalizados conforme a dinâmica operacional da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e os registros gerados pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01, cabendo aos participantes observar o valor mínimo de incremento definido neste Edital e parametrizado na plataforma eletrônica.

7.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo de responsabilidade do participante verificar previamente as condições do lote, o valor ofertado, a forma de pagamento, o prazo de retirada, os custos associados e todas as obrigações decorrentes da eventual arrematação.

7.6. Será declarado arrematante vencedor o participante que ofertar o maior lance válido para o respectivo lote, após o encerramento da disputa no sistema eletrônico.

7.7. Encerrada a disputa, o lance vencedor será registrado em ata, com identificação do lote, do arrematante, do valor ofertado e das ocorrências relevantes do procedimento.

7.8. A arrematação ficará condicionada à superação de eventual fase recursal, à comprovação do pagamento integral pelo arrematante vencedor e à posterior adjudicação e homologação do procedimento pela autoridade competente, observadas as condições deste Edital.

7.9. Caso o arrematante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste Edital, inclusive quanto ao pagamento integral no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o participante remanescente, observada a ordem de classificação, para assumir a arrematação pelo respectivo lance ofertado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente.

7.10. Na ausência de lances para determinado lote, a Administração poderá, justificadamente, manter o lote sem arrematação, republicar o procedimento, reavaliar o valor mínimo ou adotar outra providência administrativa adequada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8. DO PAGAMENTO

8.1. Encerrada a disputa e declarado o arrematante vencedor, este deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado mediante depósito, transferência bancária ou outro meio formalmente indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

8.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da arrematação ou da disponibilização dos dados bancários pelo **CISSUL/SAMU**, o que ocorrer por último.

8.3. Os pagamentos referentes aos bens arrematados deverão ser realizados na seguinte conta bancária, ou em outra que venha a ser formalmente indicada pelo **CISSUL/SAMU**:

Favorecido: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0032-9

Conta Corrente: 106209-3

CNPJ: 13.985.869/0001-84

8.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao **CISSUL/SAMU** pelo arrematante, sem prejuízo da necessidade de confirmação da efetiva compensação bancária ou ingresso dos valores na conta indicada.

8.5. A retirada dos bens somente será autorizada após a comprovação da quitação integral do valor arrematado e a emissão de autorização formal pelo **CISSUL/SAMU**.

8.6. A ausência de pagamento integral no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento da arrematação, sujeitando o arrematante à perda do direito ao lote, à convocação de remanescente, quando cabível, e à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.7. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por pagamentos realizados em contas diversas daquelas formalmente indicadas pela Administração, nem por pagamentos efetuados sem a devida identificação do procedimento, do lote e do arrematante.

8.8. Não haverá entrega parcial, retirada antecipada ou transferência de posse dos bens antes da confirmação do pagamento integral e da autorização formal de retirada.

9. DA RETIRADA DOS BENS E DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

9.1. A retirada dos bens somente poderá ocorrer após a quitação integral do valor arrematado e mediante autorização formal expedida pelo **CISSUL/SAMU**.

9.2. O prazo para retirada dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal de retirada, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada pelo arrematante e aceita pela Administração.

9.3. A retirada deverá ser previamente agendada com o setor responsável, em dia e horário definidos pelo **CISSUL/SAMU**, observadas as condições de segurança, acesso ao local e disponibilidade de acompanhamento por servidor designado.

9.4. Todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento, transporte, regularização, reaproveitamento, reciclagem, descarte, destinação ambiental e demais providências relativas aos bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9.5. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, embalagens, recipientes ou quaisquer meios necessários à retirada e ao transporte dos



bens, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** fornecer mão de obra, equipamentos ou apoio operacional para carregamento.

9.6. Quando houver identificação visual, logomarca, adesivo, inscrição institucional, número operacional ou qualquer referência ao SAMU 192, ao **CISSUL/SAMU** ou a serviço público, o arrematante deverá promover a descaracterização integral do bem, conforme orientação e acompanhamento da Administração.

9.7. O arrematante deverá observar a legislação ambiental aplicável à retirada, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação dos bens arrematados, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e resíduos automotivos.

9.8. O **CISSUL/SAMU** poderá exigir, quando necessário, comprovação de destinação ambientalmente adequada dos bens ou resíduos, especialmente em relação a pneus usados/inservíveis e materiais automotivos sujeitos a regras específicas de transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte.

9.9. O não comparecimento do arrematante para retirada dos bens no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar abandono, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda dos valores eventualmente pagos, sem prejuízo de outras medidas administrativas necessárias à adequada destinação dos bens.

9.10. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará por acidentes, danos, perdas, furtos, avarias ou quaisquer ocorrências verificadas durante os procedimentos de retirada, carregamento ou transporte dos bens, cuja responsabilidade será exclusiva do arrematante.

9.11. A retirada dos bens importará na transferência da responsabilidade pela guarda, conservação, transporte, destinação e demais providências posteriores, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** qualquer responsabilidade por uso, reaproveitamento, descarte ou destinação realizada pelo arrematante após a saída dos bens do local de armazenamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por escrito, até 3 dias úteis antes da data designada para a sessão pública eletrônica do leilão, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, por meio do e-mail licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br, ou por meio da plataforma eletrônica, quando disponível essa funcionalidade.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão identificar o interessado, indicar o item do Edital questionado, apresentar a fundamentação do pedido e conter os documentos necessários à análise, quando for o caso.

10.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na forma prevista neste Edital, observada a legislação aplicável, de modo a assegurar publicidade e isonomia entre os interessados.

10.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração do Edital afete a formulação dos lances ou a participação dos interessados, será designada nova data para realização da sessão pública eletrônica, com a devida divulgação pelos meios oficiais.



**SAMU
192**

10.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o andamento do leilão, salvo decisão expressa da Administração.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados no curso da sessão pública eletrônica caberá recurso, devendo o interessado manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou por outro meio formal indicado pelo leiloeiro oficial ou agente público designado.

11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato recorrido e a síntese dos fundamentos da insurgência, não sendo suficiente a manifestação genérica, imotivada ou meramente protelatória.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão.

11.4. Havendo manifestação de intenção de recurso aceita pelo leiloeiro oficial ou agente público designado, será concedido ao recorrente o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O recurso deverá ser dirigido ao leiloeiro oficial ou agente público designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.7. Encerrada a fase de lances, superada eventual fase recursal e comprovado o pagamento integral pelo arrematante vencedor, o resultado do leilão será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A adjudicação e a homologação não dispensam o arrematante do cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens e observância das responsabilidades ambientais e operacionais aplicáveis.

11.9. Após a homologação e a comprovação do pagamento integral, o **CISSUL/SAMU** adotará as providências necessárias para autorização de retirada dos bens pelo arrematante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O participante ou arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital, deixar de efetuar o pagamento no prazo, frustrar a arrematação, apresentar declaração ou documento falso, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura do procedimento ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções poderão compreender, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

12.3. A desistência injustificada da arrematação, a ausência de pagamento integral ou o descumprimento das obrigações de retirada e destinação dos bens poderão ensejar a perda do direito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

ao lote, a convocação de remanescente, a retenção de valores eventualmente pagos, quando cabível, e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.4. Constituem, entre outras, condutas sujeitas à apuração e aplicação de sanções:

- I. não efetuar o pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido;
- II. recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações decorrentes da arrematação;
- III. apresentar informação, declaração ou documento falso;
- IV. praticar ato fraudulento ou frustrar o caráter competitivo do leilão;
- V. utilizar indevidamente credenciais de acesso ou permitir seu uso por terceiro em desacordo com as regras do certame;
- VI. deixar de retirar os bens no prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração;
- VII. descumprir obrigações relacionadas à descaracterização, transporte, destinação ambiental ou demais responsabilidades atribuídas ao arrematante.

12.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas cabíveis, inclusive convocação de remanescente, anulação da arrematação, cobrança de eventuais prejuízos e comunicação aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no leilão implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. A constatação de inveracidade nas informações ou documentos apresentados pelo participante, bem como a prática de ato que comprometa a lisura do procedimento, poderá ensejar sua desclassificação, a perda do direito à arrematação e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O **CISSUL/SAMU** poderá anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade ou vício insanável, bem como revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

13.4. A anulação ou revogação do procedimento não gerará direito a indenização, reembolso ou compensação aos participantes, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

13.5. A Administração poderá, até a homologação do leilão, retirar lote, corrigir erro material, complementar informação, suspender a sessão ou adotar providência necessária à preservação do interesse público, da legalidade, da isonomia e da regularidade do procedimento, mediante justificativa nos autos.

13.6. Divergências meramente formais, erros materiais ou inconsistências sanáveis poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não comprometam a competitividade, a isonomia, a identificação dos lotes ou a formulação dos lances pelos interessados.

13.7. Em caso de divergência entre informações constantes em meios de divulgação distintos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos formalmente publicados, sem prejuízo da correção de erro material pela Administração, quando cabível.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente leilão será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 28, IV, 31, 76, 155, 156, 164 e 165, e pelas demais normas aplicáveis à alienação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública.

14.2. A alienação dos bens móveis inservíveis pressupõe interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, observância do critério de maior lance e atendimento às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos atos praticados no âmbito do presente leilão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha/MG, 26 de maio de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação
CISSUL/SAMU

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Leiloeiro / Servidor designado
CISSUL/SAMU

FILIPPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA

Diretor Executivo
CISSUL/SAMU



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, por meio de Leilão Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao **CISSUL/SAMU**, consistentes em pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas, conforme condições, quantidades estimadas, descrições e valores mínimos de avaliação constantes deste instrumento.

1.2. A alienação será realizada por lotes, mediante critério de maior lance por lote, observado o valor mínimo de avaliação definido para cada lote.

1.3. Os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, sem garantia de funcionamento, integridade, reaproveitamento, classificação individual, quantidade definitiva ou adequação a finalidade específica.

1.4. A participação no leilão implicará aceitação integral das condições dos bens, cabendo aos interessados realizar vistoria prévia, facultativa, antes da apresentação de lances.

2. DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALORES MÍNIMOS

Lote	Quantidade estimada	Descrição	Lance mínimo
01	230 unidades	Pneus usados/inservíveis de diversos tamanhos	R\$ 9.200,00
02	Lote único	Sucatas automotivas diversas	R\$ 500,00
		Valor total mínimo	R\$ 9.700,00

2.1. As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, devendo os interessados realizar vistoria prévia dos bens para verificação das condições físicas, características, composição, forma de acondicionamento e quantidade aparente dos lotes.

2.2. O Lote 01 é composto por pneus usados/inservíveis de diversos tamanhos, oriundos da frota e das atividades de manutenção do **CISSUL/SAMU**, sem utilidade operacional para a Administração.

2.3. O Lote 02 é composto por conjunto de peças, componentes e materiais automotivos inservíveis, sem utilidade operacional para o **CISSUL/SAMU**, incluindo, entre outros, discos e platôs de embreagem, discos de freio, amortecedores, molas, cubos, rolamentos, suportes metálicos, mangueiras, cabos, componentes plásticos, peças de iluminação, ferragens, carcaças e demais componentes automotivos diversos.

2.4. Os materiais do Lote 02 encontram-se acondicionados em conjunto, sem separação ou classificação individualizada das peças, conforme verificação visual realizada no local.

2.5. Os valores mínimos de avaliação foram definidos com base no Termo de Avaliação dos Bens Inservíveis constante dos autos do processo administrativo, considerando a natureza dos materiais, sua condição física aparente, ausência de utilidade institucional, valor econômico residual, possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambiental adequada e referências de mercado obtidas junto a empresas ou agentes do ramo, quando disponíveis.

2.6. Não serão aceitos lances inferiores aos valores mínimos estabelecidos para cada lote.



**SAMU
192**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A alienação dos bens descritos neste Termo de Referência justifica-se em razão de sua classificação como inservíveis às atividades institucionais do **CISSUL/SAMU**, por não apresentarem utilidade operacional, econômica ou administrativa para a frota e para os serviços do Consórcio.
- 3.2.** A manutenção dos bens em depósito ocasiona ocupação de espaço físico, risco de deterioração, acúmulo de materiais e necessidade de destinação ambientalmente adequada, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e sucatas automotivas diversas.
- 3.3.** A alienação por leilão eletrônico permite a adequada destinação dos bens, a obtenção de receita para a Administração, a ampliação da competitividade, a rastreabilidade dos lances e a liberação de espaço físico atualmente ocupado por materiais sem aproveitamento institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A solução adotada consiste na alienação dos bens móveis inservíveis por meio de leilão eletrônico, modalidade adequada para venda de bens móveis sem utilidade institucional, observado o critério de maior lance.
- 4.2.** A forma eletrônica foi adotada por favorecer maior publicidade, ampliação da competitividade, registro dos atos em sistema, rastreabilidade dos lances e maior eficiência procedimental.
- 4.3.** Os bens foram previamente avaliados pelo setor responsável, com base em sua condição física aparente, natureza residual, forma de acondicionamento, ausência de utilidade institucional e valor econômico estimado, conforme Termo de Avaliação constante dos autos.

5. LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISTORIA

- 5.1.** Os bens encontram-se armazenados na sede administrativa do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, em área de pátio/depósito. Os pneus usados/inservíveis encontram-se acondicionados em container no mesmo local.
- 5.2.** A vistoria poderá ser realizada no período e horários definidos no Edital, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações do CISSUL/SAMU, sendo acompanhada pelo Setor de Manutenção de Frota, sob supervisão do Sr. Silvio Lopes da Silva, Supervisor de Manutenção de Frota.
- 5.3.** A vistoria será facultativa, cabendo aos interessados verificar diretamente as condições físicas, composição, quantidade aparente, forma de acondicionamento e demais características dos lotes antes da apresentação de lances.
- 5.4.** A não realização da vistoria não eximirá o participante da responsabilidade pela avaliação dos bens antes da apresentação de lances, nem permitirá alegação posterior de desconhecimento quanto às condições dos lotes arrematados.

6. CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

- 6.1.** Os bens serão vendidos por lote, nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria.
- 6.2.** A participação no leilão implica aceitação integral das condições dos bens, sendo vedadas reclamações posteriores quanto ao estado, composição, localização, quantidade, classificação



**SAMU
192**

individual, aproveitamento ou características dos lotes arrematados.

6.3. Não caberá ao **CISSUL/SAMU** realizar separação, classificação individual, reparo, seleção, embalagem, carregamento, transporte, regularização, reaproveitamento, reciclagem, descarte ou qualquer providência operacional posterior relacionada aos bens arrematados.

6.4. A retirada, o carregamento, o transporte, a descaracterização, a regularização, a destinação ambiental e demais providências relativas aos bens arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7. RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL

7.1. O arrematante deverá observar a legislação ambiental aplicável à retirada, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte dos bens arrematados, especialmente no caso de pneus usados/inservíveis e resíduos automotivos.

7.2. O **CISSUL/SAMU** poderá exigir, quando necessário, comprovação de destinação ambientalmente adequada dos bens ou resíduos, especialmente em relação a pneus usados/inservíveis e materiais automotivos sujeitos a regras específicas de transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte.

7.3. O **CISSUL/SAMU** não se responsabilizará pela destinação posterior dos bens após sua retirada, cabendo ao arrematante adotar todas as providências legais, ambientais e operacionais cabíveis.

8. AVALIAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens foram avaliados pelo setor responsável, considerando suas condições físicas aparentes, natureza residual, forma de acondicionamento, ausência de utilidade institucional e valor econômico estimado.

8.2. O Termo de Avaliação dos Bens Inservíveis, acompanhado da memória de cálculo e do registro fotográfico, quando disponíveis, deverá integrar os autos do processo administrativo, servindo de base para a fixação dos valores mínimos de lance constantes deste Termo de Referência.

8.3. A avaliação possui finalidade administrativa, destinando-se à fixação dos valores mínimos de arrematação, não representando garantia de quantidade definitiva, qualidade, funcionalidade, integridade, classificação individual das peças ou possibilidade de aproveitamento dos bens pelos arrematantes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Leilão Eletrônico nº 01/2026, para todos os fins.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnicos, quando necessário, observada a legislação aplicável.

Varginha/MG, 26 de maio de 2026.

SILVIO LOPES DA SILVA

Supervisor de Manutenção de Frota

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BENS

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISSUL/SAMU

1. FINALIDADE

1.1. O presente anexo tem por finalidade apresentar registro fotográfico dos bens móveis inservíveis objeto do Leilão Eletrônico nº 01/2026, visando auxiliar os interessados na identificação visual dos lotes.

1.2. As imagens constantes deste anexo possuem caráter meramente ilustrativo e complementar, não substituindo a vistoria presencial dos bens, que poderá ser realizada nas condições previstas no Edital.

1.3. O registro fotográfico demonstra a composição geral e a forma de acondicionamento dos bens, sem implicar garantia de quantidade, qualidade, funcionamento, integridade, classificação individual das peças ou aptidão para finalidade específica.

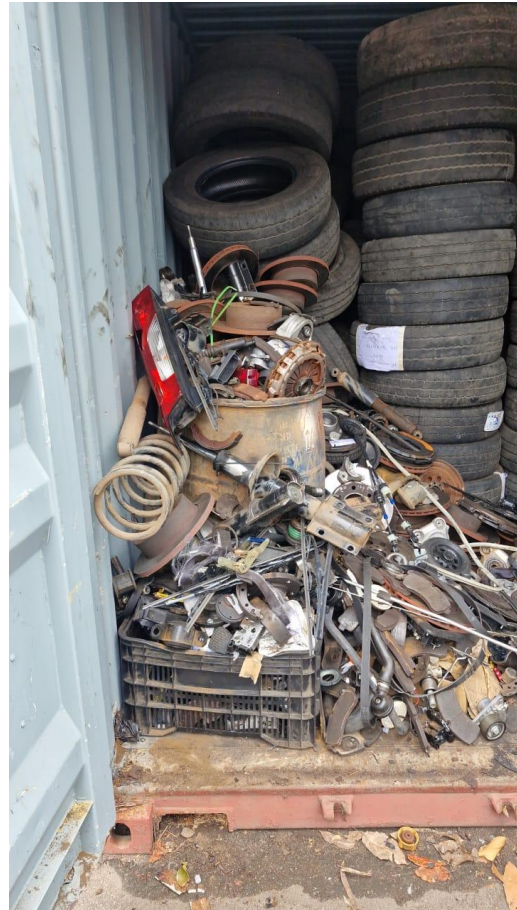
1.4. A participação no leilão implica ciência de que os bens serão alienados nas condições físicas, quantitativas e de acondicionamento em que estiverem disponíveis para vistoria, cabendo aos interessados avaliar diretamente os lotes antes da apresentação de lances.

2. LOTE 01 – PNEUS USADOS/INSERVÍVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS



As imagens acima têm por finalidade demonstrar, de forma ilustrativa, o conjunto de pneus usados/inservíveis de diversos tamanhos, armazenados em conjunto, sem prejuízo da necessidade de vistoria presencial pelos interessados.

3. LOTE 02 — SUCATAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS



As imagens acima têm por finalidade demonstrar, de forma ilustrativa, a composição geral do lote de sucatas automotivas diversas, composto por peças, componentes e materiais automotivos inservíveis, acondicionados em conjunto, sem separação ou classificação individualizada.

O registro fotográfico não representa inventário individual de peças, não garante quantidade, funcionamento, integridade, possibilidade de reaproveitamento ou adequação dos materiais a finalidade específica, cabendo aos interessados a verificação direta das condições do lote mediante vistoria.

Varginha/MG, 26 de maio de 2026.

SILVIO LOPES DA SILVA

Supervisor de Manutenção de Frota